



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº 023, DE 12/04/2016.

P R O M U L G A D A
12/04/2016
Presidente da CMA

ALTERA O “CAPUT” DO ARTIGO 120 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. O “caput” do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Aracruz passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 120 – As mulheres maiores de (60) sessenta anos e aos homens maiores de (65) sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos em todo o perímetro do Município de Aracruz, quer seja urbano ou rural, devendo o Poder Executivo Municipal na forma da lei fixar os parâmetros para concessão do benefício para as mulheres maiores de (60) sessenta anos”.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 12 de abril de 2016.

P U B L I C A D A
12/04/2016
Departamento Legislativo


ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário


ROMILDO BROETTO
2º Secretário